



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 079-DE:12.06.2002



FLS.: 172

PREFEITO MUNICIPAL

**REVOGA "IN TOTUM" A TABELA XI,
REFERENTE AO INCISO V, DO ARTIGO
177, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1 942/97
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

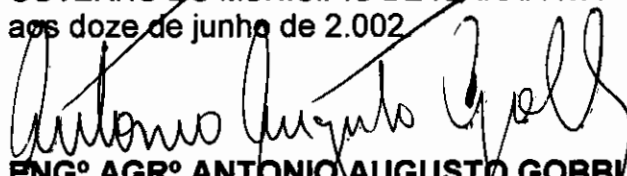
ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

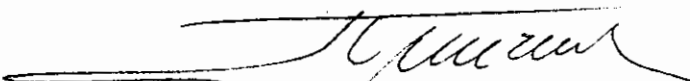
Artigo 1º) – Fica revogada "in totum", a Tabela XI, referente ao inciso V, do
artigo 177, da Lei Complementar nº 1 942/97.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos doze de junho de 2.002


ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.
Igarapava-SP., 12 de junho de 2.002


HELIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depto. Serviços Administrativos